



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 031/2025 de 05/2025 - (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.180/0001-29, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, CEP 49003-152 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157558, RE-SOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DAVANTIM QUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 44.259.236/0001-12

Representante: Lorinda L. Amanda Dantas Ferreira

Telefone: (15) 2271-5099

E-mail: contato@davantim.com.br

Endereço: RUA IMPERATRIZ TRÊZES CRISTINA, 266 - JARDIM AMANDA I, Hortolândia - SP - 13188-072

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
68	5,00	UND	CFFA7	BI 32RB/T	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ACESOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM CUSCAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM LOGO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.

Total: R\$ 15.000,00

As atas de registro de preços constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, integram o contrato, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundação Municipal de Assistência Social
- Fundação Municipal de meio ambiente
- Fundação Municipal
- Fundação municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O presente registro, em suas particularidades do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DESAFIO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	PMF	FMMA	SMTT
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SUGERIMENTOS: COBRE	UND	04	40	60	01	03
02	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTADA, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO 1,95M DE ALTURA, 1,95M DE LARGURA, 1,23M DE PROFUNDIDADE, 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPA LÍQUIDA PARA CACHALDO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5	ARMÁRIO 1 MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FURTO QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATILAS 4 UM, ALTURA 197,5CM LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A MINIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	10	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACIONADA TIPO ALTO MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBAÇÃO, COM 04 PRATELILHAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTAM TAMBÉM COM PRATELILHAS REMOVÍVEIS, PIS COM RECUAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SIMPLES TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FITUELA, NAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR PLANETÁRIO, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS E INOX, 22V.	UND	01	50	1	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COQUINA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BELICHE E BELIÇO INFANTIL BELIÇO COM GRADE, ABRIGADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA E TOXICA, 4 PIS COM RODÍZIOS, TRAVAS E ALMOFADAS 2 RODÍZIOS SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (P)X86(A) MM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	900	05	40
17	CADIRA EM PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	110	01	0
18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 490MM X 880MM CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	110	01	0
19	CADIRA EM PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO E ACENITO EM ESTOFADO	UND	10	100	110	02	0

20	CADIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTUADO STOFADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACENTUADO ESTOFADO	UND	05	100	15	02	0
23	CADIRA PARA TRANSPORTE DE GRANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REQUISIADO COM 05 PONTOS, ALMOFADAMENTO DE COSTAS E ASSINTELO, UND COR PRETA, PROTEÇÃO SINTÉTICA PLÁSTICA, PI SO QUE SUPORTA ATÉ 75 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVA PRATO 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COUCHA PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	1	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSINTELO ANATÔMICO	UND	04	30	1	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEIÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRAMENTA RÍGIDA CONTROLE DE TEMPERATURA RÍGIDA: CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	LOÇÃO 4 BOLSAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	LOÇÃO 6 BOLSAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	LOÇÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, COM 03 QUEIMADORES SIMPLES 350 W. GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPAS 127V LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREZER TIPO VERTICAL CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELO, COM AUMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAÇÃO, COPO, LACA INTEGRADA, LÂMINA INOXIDÁVEL E GUARDA-FIO COM LÂMINA PARA PULSAÇÃO COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPOLÁSTER INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, TARGUIMINIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA DE COMPLETO LAMPILHA 2 (MÓDULO PROTEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUCARES, ENCOSTO E ACIDENTO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELETTRIC BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÃO POR MINUTO	UND	02	10	11	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	10	1	0
46	MESABEDIDOR METÁLICO, CONTENDO 03 CAVITAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,15M	UND	10	50	10	4	04
47	MESADEIRA PLÁSTICA, NA COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADUEIRA DE ARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 200MM.	UND	02	30	5	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 95 CM, ALTURA 77 CM.	UND	02	50	10	1	0
50	MICROCÍCULO LAPIDÁRIO SEMI-PROFISSIONAL DE 30 50 MILOS	UND	02	20	5	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POLÍMETAL	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	10	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO TROSTREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DIÁRIO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, PESNIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 15 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVITAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (PIS) LUCARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERGUNTAS E MOISAS, PIS CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (PIS) LUCARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERGUNTAS E MOISAS, PIS CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 30" FULL HD + WIFI + HDMI 2 CONTRASTE 2100000 1 USB PRETAL	UND	02	50	15	05	0
6 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS PRETAL VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E EM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 P. S, 3 VOLTIGEDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	30	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIARÁ 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESFCHO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESFCHOS CONTROLADO POR TECLADO E CDS E NIVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009713.	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL; LÂMINA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INTELETO COM PRESSOR PROFISSIONAL DE RAÍZADA: XIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMO 10 MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM LIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLOUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TUBO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIIVOS INFERIORES SUPRIR, VIDROS TEMPERADOS, LUMINOCARRINHO EMBUTIDO, ALTO FIDELIDADE EXPOSICIONIS DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONÍFICO CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÊINER LUMINOSSO DE 1 BOCA BAIXA PRESSIONADA NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	01	02	0
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BEBIDÁRIO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GLACIAR NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	10	01	02
80	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRADIENTE DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADRENTES	UND	4	50	10	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS 05 PRATINHOS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	8	01	04
83 e 84	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F 220 W, 1 ROSTEIRA	UND	4	60	1	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE, REFINAMENTE ACOPIADO AO LIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONDIÇÃO EM TIPO PLANOS L. DE MALHAS NAS FOLHAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVEL PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINELELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA Térmica para Sinais com suporte Plástico	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MINIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVASO DE SEGURANÇA, BIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MINIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	00	01	0
87	COFCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. TRÊS XIVEL: FRIAGEM A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTICARO, ANTI-UNGIDO SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS SEM CADAÍDO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SINALADO. DENSIDADE MINIMA D-18. ANTI-ALÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESEINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MINIMA DE 450W. 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01
89	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, BANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PELIURADORA - ENCADERNADORA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 O 149	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PÁSSAR/DOIS SAÍDAS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÃO RETRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO NA PARIDE. COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARCAMPESO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO FECHADO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS TIRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINTEC)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	TELADID PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA MÁX 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. BIVOLT. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40. 150 CM CAMISELAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZUL, JC 3 LIT. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGUR 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADENADOR/PIRURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM. POSSUIR MÍNIMO 11 POSIÇÕES DE POSIÇÃO DAS PERFURADORES 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES 0,04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 0,2MM. PRESSÃO MÍNIMO 0,6MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVI RÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS. PRODUZIDA 100% EM MDP. CORPO E GAVETAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PÊS LIMEIAÇÃO CINZA; GAVETAS COM CORREDORAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	0	01	0
103 e 104	FREEZE TIPO VERTICAL CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO. COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA SADIIRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 5MM E 12MM. COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDORAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20. PREÇO UNIDADE 0,37 COM MONTAGEM E TRANSPORTE FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS. CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPÉR RESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO. IDEAL PARA SE NUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO MORDIM GRACILITE	UND	3	100	08	03
107 e 108	ME SARE ANGULAR PARA REUNIÃO ME DINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SE DE FINADA	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATHEIRAS NA COR BEGE, 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACLM 127 V/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (101 SMAL TADO), CILASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADIL CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0	
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESMALTADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M LARGURA 0,71 M, PRO UNIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PEQUENOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARECEADO COM GANCHO CABE	UND			05	
112	ARMÁRIO AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PRO UNIDADE 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND			03	
113	ESCADA TENSIVEL MATERIAL ALUMINIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMINIO, QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM, ALTURA EFETIVA 1M, ALTURA ABERTA 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVER SARIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 15 KG	UND			01	
114	MOIAPOR A MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALREIA, COMPONENTES BRAÇO VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUEMÁTICA DIRETA RESISTENTE CORROSÃO.	UND			15	
115	URADILHO DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV; TAMANHO E O MANEIRO 9/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5 VELOCIDADE 570 A 3120 RPM, COMPRIMENTO LAMINSA 190 MM LARGURA LAMINSA 190 MM, ROTAÇÃO 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	UND			01	

116	MAQUINA SERRA PORTATIL TIPO INVERSORA, TENSÃO BIVOLT V FREQÜENCIA NOMINAL 50/60 HZ, TÁXA CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SERRA ALTA PERFORMANCE, ALUMINIO, LIGADA MAGNETICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA-LEITRODO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL: 1180 MM, ALTURA BIRTO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA ELEVADO: 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍOS GIRATÓRIOS: 390 MM, BITOLA RODA FIXA: 260 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICOR, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERR.	UND	01
119	SERRA TICO-TICO MANUAL, ROTAÇÃO: 3100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMINIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM	UND	01
120	SOPRADOR, TIPO: TÉRMICO PORTATIL, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AIR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADERNÃO: CRITÉRIO, MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL E VESTIMENTO ASSINTO: ENCOSTO: OILSTEER, MATERIAL ENCOSTO: 100% OILSTEER, MATERIAL ASSINTO: COMPENSAÇÃO MULTIAMINADO E SPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUCTURA: PINTURA EPOXI QUANTIDADE: PLS 5 UN	UND	20
122	MESARIA: ORIG, MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR OITO CADERNOS DE MADEIRA PADRÃO COLÔNIA	UND	02
123	CAVILAR, MATERIAL: CAPAÇO FOSFATIZADA, LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI, COR: CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FICHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO: SIQUINIA	UND	02

124	ARMADILHA CAIXOTA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº 1, PESO MÁXIMO SUPORTE DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM PLÁSTICO PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFIGURADA COM LITÃO EM TÊXTO VÁZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTEENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL, MOLDADO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO E TRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA CONTINÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SILVAGENS, CÂINOS, CATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA PROTEÇÃO DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GANCHO E CABO DE AÇO 4MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE CÍRCULO 90 CM MEDIDAS ABERTO: 140 CM PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHIONETE PARA REPOUSO C03 PROINTEC	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,88X0,92X0,55M E STANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFINENCIADO MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO CONFUNDIDA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ALÇAS APARADORAS DE PESO SUPORTE: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 2 REGULÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO Nº 1 AO Nº 5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECIPIENTE), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) Nº 1 - 9,5CM, Nº 2 - 14,0CM, Nº 3 - 17,0CM, Nº 4 - 20,5CM, Nº 5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÂINOS, CATOS ACCB COM VOITAGEM AUTO AJUSTÁVEL 10/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10 15 E 30 PLUGUE E INTERCAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPAANHANDO 1 FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PISO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MI SAE: COLARADAPIADA PARA CADI IR, NTES MEDIDAS DA MESA: TURA DO TAMPO / O CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MÍNOR 70 CM - MAIOR 71 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANJAL TIPO MOTOR GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PÊSO APROX. 1,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE, TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR LÂMINAÇÃO/TOBYION APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASSIO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	40
141 e 142	TEI NDA P RAMIDAI 6M X 6M F M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, omissão de nota de empenho e de despesa, aução de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Manterem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, na contratação, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A atualização dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decurso de prazo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de convocação, e observado o disposto no item 8, observando o item 5.7 e seus itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e sob as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de provação no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa;

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços nos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do ITLM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITLM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITLM 6.1 e ITLM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que seja prevista anuidade do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor,

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não enviar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, por decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambas do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem sido nomeados para a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Provavelmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções insaturar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela podem resultar para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, onerar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscrites em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI/GI S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Cada o Contratado obrigado a apresentar memória do cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição do carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição e o atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º §3º da Instrução Normativa SI/GI S/ML nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado possui os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o endereço respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.html/ari68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência no contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldarlos na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inafiança da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem pode onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUINDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anulará e registrará no próprio registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

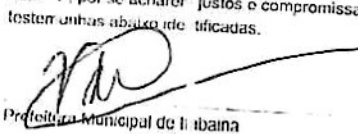
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

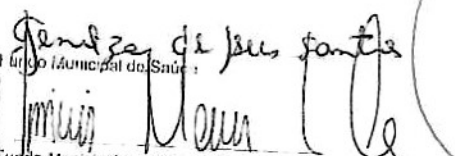
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

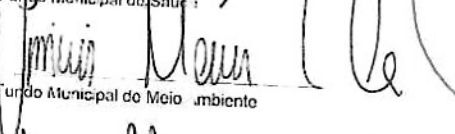
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabiana/SP, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharer justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Prefeitura Municipal de Ilhabela


Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal do Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. Salomão, Carlos de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
44.259.236/0001-12

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:54:11

Assinado de forma digital por
Lorena Fernanda Dantas Pereira

39984918807

Dados: 29/05/2025 13:21:21